



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 02/2022 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Companhia do Metropolitano do Distrito Federal  
**Processo nº:** 00480-00005435/2021-18  
**Assunto:** Auditoria de conformidade no contrato de prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial armada  
**Ordem de Serviço:** 23/2021-SUBCI/CGDF de 15/03/2021  
**Nº SAEWEB:** 0000021923

## 1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, durante o período de 22/03/2021 a 11/06/2021, objetivando a conformidade do contrato de vigilância patrimonial do Metrô relativo ao exercício de 2020.

A execução deste trabalho considerou o seguinte problema focal: *Em que medida a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-Metrô-DF tem planejado, contratado, fiscalizado e controlado a prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial, de modo adequado, eficiente, efetivo, com qualidade e em conformidade com a legislação vigente e aplicável.*

A seguir são apresentados os processos analisados:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0097-000342/2015	Ágil Empresa de Vigilância Ltda. (72.619.976/0001-58)	Contratação de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada com fornecimento de todos os materiais de consumo e todo equipamento necessário à execução dos serviços.	Contrato nº 11/2016 Vigência: 02/04/2016 a 02/04/2022 Valor Total: R\$ 20.980.553,04

Integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, instituída pelo Decreto nº 15.308/1993, é uma empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, vinculada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 513/1993 e do Decreto nº 32.716/2011.

O Metrô-DF é incumbido, nos termos do art. 2º do Regimento Interno, de:

- I - planejar, projetar, construir, operar e manter o sistema de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal;
- II - organizar, fiscalizar, administrar e explorar as áreas lindeiras às vias metroviárias, absorvendo os recursos provenientes de atividades comerciais e imobiliárias nelas desenvolvidas para custeio e reinvestimento no sistema de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

Assim, para o seu funcionamento, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal necessita do desempenho de outras atividades secundárias e indispensáveis, a exemplo da prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, que é o objeto de análise da presente Auditoria.

Para tanto, o Metrô-DF se utiliza da terceirização que é a contratação de empresas, mediante procedimento licitatório, para a prestação deste serviço. A contratação de serviço sob o regime de execução indireta encontra respaldo na própria Lei de Licitações, arts. 6º e 10.

Ressalta-se que o então Decreto Distrital nº 25.937/2005, descrevia em seu art. 1º as atividades que deveriam ser contratadas, preferencialmente, por execução indireta, a saber: vigilância, limpeza e conservação, ajardinamento e limpeza de áreas urbanas, segurança, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção predial, de equipamentos e de instalações e outras assemelhadas.

A contratação de prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial armada no Metrô-DF, se justifica pelo fato dos serviços serem essenciais para a salvaguarda do patrimônio do METRO-DF e para resguardar a integridade física dos servidores e usuários, nas unidades administrativas, operacionais e estratégicas existentes no Distrito Federal, conforme descrito no Termo de Referência, Processo nº 0097-000342/2015.

Por oportuno, cabe mencionar que a contratação objeto deste trabalho foi fundamentada, dentre outras legislações, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014.

Por fim, quanto à apuração dos atos e fatos objetos da presente Auditoria, procedeu-se à análise de processos de contratação e pagamentos relativos ao exercício 2020, bem como das informações prestadas, a partir das Solicitações de Informações.

Com o término dos trabalhos de campo, foi elaborado o Informativo de Ação de Controle nº 02/2021 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF, de 24/09/2021, que foi encaminhado

à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF no dia 13/10/2021, por meio do Ofício nº 1176/2021 - CGDF/SUBCI, Doc. SEI/GDF 71899128, para que se manifestasse, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, acerca das constatações e recomendações apontadas, uma vez que o IAC possui caráter preliminar.

Por conseguinte, o Metrô-DF, por meio do Ofício nº 602/2021 - METRÔ-DF/PRE/GAB, de 25/11/2021, Doc. SEI/GDF 74935706, encaminhou as respostas que foram inseridas e analisadas no presente Relatório.

## 2. QUESTÕES DE AUDITORIA E RESPOSTAS

Em alinhamento com o problema focal, foi realizado um conjunto de exames previstos no planejamento do trabalho com a finalidade de obter informações que permitam responder as seguintes questões de auditoria.

O planejamento da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metrô-DF se mostra adequado e suficiente para a contratação de serviço de vigilância e segurança patrimonial?

Resposta: Não, conforme especificado nos Pontos de Auditoria 3.1.1 e 3.1.2.

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-Metrô-DF gerencia, controla e fiscaliza a execução da prestação de serviço de vigilância de forma adequada e suficiente?

Resposta: Parcialmente, conforme especificado nos Pontos de Auditoria 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

## 3 - RESULTADOS DOS EXAMES

### Planejamento da Contratação ou Parceria

**3.1. *O planejamento da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-Metrô-DF se mostra adequado e suficiente para a contratação de serviço de vigilância e segurança patrimonial?***

**3.1.1. PLANEJAMENTO DEFICIENTE PARA A REGULAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA**

Classificação da falha: Média

### **Fato**

Evidenciou-se deficiência no planejamento da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal no que tange à contratação regular de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, dado que em 02/04/2020 operou-se a quinta prorrogação da vigência contratual, completando, assim, 60 (sessenta) meses de execução contratual e somente em 25/02/2021 houve a inclusão do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, Doc. SEI/GDF 56556225, Processo nº 00097-00012381/2020-17 que trata do procedimento licitatório para a nova contratação.

Trata-se do Contrato nº 011/2016, firmado entre a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô – DF e a empresa Ágil Empresa de Segurança Ltda., assinado em 28/03/2016, cuja vigência teve início em 02/04/2016, Processo nº 0097-000342/2015, Doc. SEI/GDF 63167471.

Percebe-se que o Metrô-DF não tomou as providências cabíveis, necessárias e dentro de um prazo razoável para iniciar os procedimentos para a nova contratação, uma vez que a inserção do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, Doc. SEI/GDF 56556225 ocorreu apenas 36 (trinta e seis) dias antes do término da vigência máxima contratual, tempo claramente insuficiente para a realização de uma licitação de valor significativo e complexa.

Diante disso, o planejamento deficiente acarretou a mora em adotar providências com vistas à nova contratação e, por conseguinte, provocou a prorrogação excepcional, sem demonstração da situação atípica, conforme descrito no item a seguir.

O Decreto-Lei nº 200/1967 dispõe em seu art. 6º que o planejamento está dentre os princípios fundamentais que deverão ser obedecidos pela Administração Pública. Já o Acórdão nº 1.521/2003 – TCU/Plenário prescreve que “(...) a licitação deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição (...)”.

Ressalta-se que o planejamento, além de assegurar a legalidade, cumpre os princípios da eficiência, economicidade, moralidade, razoabilidade, impessoalidade, publicidade, julgamento objetivo, assim como evita contratações indevidas ou a sua inexistência. Por outro lado, a falta de planejamento ou o planejamento deficiente enseja a violação de tais princípios.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 02/2021 - DATCS/COLES /SUBCI/CGDF, de 24/09/2021, a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal se

manifestou por meio do Ofício nº 602/2021 - METRO-DF/PRE/GAB, de 25/11/2021, Doc. SEI /GDF 74935706, com as seguintes informações extraídas do documento Doc. SEI/GDF 74285134:

Considerando a solicitação contida no Despacho METRO-DF/PRE/AIN/PGMOD ( [74177628](#)), que trata de *esclarecimentos da AGDRH acerca das tratativas desta Companhia visando promover capacitações ou treinamentos anuais relacionados à condução de processos licitatórios*, bem como os referidos documentos do presente processo: Ofício Nº 1176/2021 - CGDF/SUBCI ([71899128](#)) e Informativo de Ação de Controle nº 02/2021-DATCS/COLES/SUBCI/CGDF ([70918392](#)) que recomendam "**R. 1) Estabelecer cronograma de capacitação e treinamento anual com o fito de melhorar o desempenho das atribuições funcionais dos empregados encarregados da realização e condução dos processos licitatórios**", esta Gerência vem se manifestar quanto às ações por ela desempenhada conforme o exposto abaixo.

1) No período específico de 2020/2021, ocorreu a necessidade de uma reorganização de ofertas dos eventos de capacitação e desenvolvimento, face aos efeitos da Pandemia, movimento paredista e regime de teletrabalho. Muitos eventos comumente ofertados em modalidade presencial precisaram de uma readequação para a modalidade online. Decorrente desses processos, foi o estiramento do cronograma que tardou em atender todas as demandas conforme previamente estipulado. Não obstante, o Quadro de Ofertas de Cursos ([71144447](#)), ainda em andamento, é resultado dessa readequação com vistas a atender às demandas do LNCD, aos moldes das orientações contidas na Nota Informativa 10 ([71144217](#)), ambos os documentos constantes do Processo SEI Nº [00097-00000291/2021-56](#)?

Vale ressaltar que faz parte do planejamento e de ação contínua desta gerência a ampla divulgação dos cursos da EGOV - Escola de Governo, com ofertas constantes do principais cursos e treinamentos online que atendem a melhoria do desempenho funcional dos empregados, conforme planilha abaixo. Essa divulgação está disposta na INTRANET da Companhia, sendo a mais recente em 03 de novembro de 2021, conforme o LINK: <https://intranet/intranet4/public/noticias/visualizar/4136>

Cursos	Carga horária
Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa	20h
Assédio na Administração Pública	12h
Atendimento ao público	20h
Gestão e fiscalização de contratos	40h
Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - Módulo Usar	30h

2) Paralelamente ao atendimento de demandas das unidades, desde abril de 2020, após a reestruturação do seu organograma da Companhia, esta Gerência passou a ser dotada de dois núcleos: Capacitação (METRO-DF/DAD/SRH/AGDRH/ANCAP) e Desenvolvimento ((METRO-DF/DAD/SRH/AGDRH/ANDRH). O advento desses núcleos, com pessoal capacitado e competente, viabilizou o planejamento de capacitação e desenvolvimento a partir de programas. Foram mudanças na perspectiva

de atendimento da Educação Corporativa, buscando alinhar mais proximamente essas ações com os objetivos do Planejamento Estratégico da Companhia. Para tanto, a mudança de orientação deu-se a partir de um viés mais propositivo, antecipatório e preventivo. Em outras palavras, com o intuito de identificar a priori as competências essenciais da Companhia - habilidades, conhecimentos e atitudes - na condição SINE QUA NON da operação metroviária, algumas iniciativas passaram a conduzir as atribuições, tarefas e ações desta Gerência. São os seguintes casos:

2a. Sistematização e Padronização do Treinamentos, iniciado em 2019, a fim de identificar os conhecimentos essenciais e necessários a cada emprego operacional (Processo SEI Nº [00097-00017594/2019-93](#)),

2b. Programa de Desenvolvimento de Gestores - PDG, iniciado em 2020 com vistas a compor e desenvolver um conjunto de competências para gestores da Companhia (Processo SEI Nº [00097-00014476/2020-67](#)). Essas competências, após estudos e análises, foram descritas na Planilha do PDG ([52441462](#))

2c. A revisão dos normativos internos de capacitação, instrutoria interna e o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - PCDRH em fase de elaboração no presente mês de nov/2021

O item c., acima, visa a organização aos moldes do item b., de **programas de capacitação e desenvolvimento** partindo de eixos temáticos e estruturados pela sistematização dos eventos de treinamento (item a.). Assim, como um piloto passa pelo *Treinamento de Formação de Pilotos*, evento já bem estruturado por sua natureza operacional, um gestor da Companhia, deverá passar pelo PDG e nesta mesma perspectiva, estão sendo elaborados Programas com foco nas competências e atribuições de cada cargo. O próprio PDG já apresenta em nível inicial, com módulos de Trabalho em Equipe, Comunicação, Gestão e Fiscalização de Contratos, entre outros.

Nesse sentido, faz parte do PCDRH a proposta para 2022 a elaboração de programas para gestores de contratos, aliados aos mecanismos já presentes na companhia, como a solicitação de certificados com o devido registro no SICAT - Sistema de cadastramento de avaliações e treinamentos, bem como a Cartilha de Contratos, disponível na INTRANET e elaborada pela Gerência de Licitações e Contratos a fim de elucidar o correto uso do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Em complemento à resposta, o documento Doc. SEI/GDF 72206283 exprime que:

[...] Para os itens acima destacados, apresentamos as justificativas e fundamentações que resultaram na prorrogação excepcional do contrato n.º 11/2016, citando, primeiramente, o seguinte parágrafo:

*"Percebe-se que o Metrô-DF não tomou as providências cabíveis, necessárias e dentro de um prazo razoável para iniciar os procedimentos para a nova contratação, uma vez que a inserção do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, Doc. SEI/GDF 56556225 ocorreu apenas 36 (trinta e seis) dias antes do término da vigência máxima contratual, tempo claramente insuficiente para a realização de uma licitação de valor significativo e complexa".*

Esclarecemos que a inserção de documentos no processo principal [00097-00012381/2020-17](#), aberto para a contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, não reflete, de forma alguma, o marco inicial dos trabalhos para a realização da licitação. Cumpre registrar que os trabalhos iniciais do planejamento da contratação ocorreram no segundo semestre de 2020. Assim, toda documentação pertinente, foi inicialmente executada por meio de editor de texto (Word), possibilitando a troca de

arquivos de forma mais ágil, comumente pelo Whatsapp. Assim, todos os registros de atualização de versões, destaque de textos e marcações, aconteciam com mais frequência sem depender do uso do SEI e das ferramentas como Bloco de Assinatura e Bloco de Reunião para que empregados de unidades diferentes, no caso a Superintendência de Operação - SOP e a Diretoria de Operação e Manutenção - DOM, tivessem acesso aos documentos para edição, sendo que essas ferramentas foram utilizadas somente após a inclusão dos documentos no processo SEI, para revisão por parte da DOM, na fase que consideramos ser a final do planejamento, uma vez que a maior parte de todos os documentos inseridos no processo já se encontrava organizada. [...]

Considerando que a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal não apresentou documentos comprobatórios da realização de atos anteriores à autuação do processo de forma a mostrar a tempestividade de suas ações e o planejamento da nova contratação, mantida está a evidência de auditoria.

Em relação à recomendação R.1 entende-se que não houve demonstração de seu atendimento, apesar de o Metrô-DF relatar que tem tomado providências com vistas a melhorar o processo de capacitação e treinamento do seu corpo funcional e que algumas ações têm como previsão de concretização em 2022. Também não houve apresentação de documentos que comprovem o atendimento da recomendação R.2. Desse modo, mantidas estão as recomendações.

### **Causa**

#### **Em 2020:**

Ineficiência administrativa.

### **Consequência**

Prorrogação excepcional do contrato.

### **Recomendações**

#### **Companhia do Metropolitan do Distrito Federal:**

- R.1) Estabelecer cronograma de capacitação e treinamento anual com o fito de melhorar o desempenho das atribuições funcionais dos empregados encarregados da realização e condução dos processos licitatórios;
- R.2) Manualizar o processo de contratação, contemplando todos os atos necessários para a consecução das contratações regulares da prestação do serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, de modo a evitar prorrogação contratual excepcional.

### **3.1.2. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO ATÍPICA PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL**

Classificação da falha: Média

#### **Fato**

Verificou-se que o Contrato nº 011/2016, firmado entre a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô – DF e a empresa Ágil Empresa de Segurança Ltda., assinado em 28/03/2016, cuja vigência teve início em 02/04/2016, Processo nº 0097-000342/2015, Doc. SEI/GDF 63167471, teve 06 (seis) prorrogações de sua vigência que pode perfazer um total de 72 (setenta e dois) meses de execução contratual.

Acontece que apesar de haver autorização legal para prorrogação excepcional em caso de situações atípicas, ou seja, permissão para prorrogar contrato administrativo por mais 12 (doze) meses além do período máximo de 60 (sessenta) meses, é necessário o cumprimento de diversos requisitos para que seja viável e legal.

Nos termos do §4º, do art. 57, da Lei de Licitações tem-se que: “ Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”. Nesse sentido, a dilação excepcional do prazo contratual somente poderá ocorrer se for demonstrada a essencialidade do serviço com justificativa minuciosa da excepcionalidade e aprovação da autoridade superior.

E, ainda, há de se atentar para o contido no Parecer nº 1.043/2017 – PRCON /PGDF, que preconiza sobre a instrução processual no caso de prorrogação excepcional, qual seja: instruir o processo com informações detalhadas a respeito do andamento do processo para a regular contratação do serviço, como comprovação da inexistência de desídia ou falta de planejamento por parte da Administração Pública o que poderia inviabilizar a prorrogação excepcional, consoante entendimento do Tribunal de Contas.

No entanto, no caso do processo sob análise, evidenciou-se que não houve comprovação da situação extraordinária que ensejasse o caráter excepcional da prorrogação. Tal afirmativa se sustenta considerando os motivos expostos no Relatório SEI-GDF n.º 4/2021 - METRO-DF/DOM/SOP, de 17/03/2021, Doc. SEI/GDF 58078656, quais sejam:

[...]

O processo para nova contratação dos serviços 00097-00012381/2020-17 se encontra em andamento, tendo sido encaminhado por meio do Despacho - METRO-DF/DOM



/SOP (55298106). Este processo já tramitou pela AGLIC, restando apenas o parecer da Procuradoria Jurídica - PJU, uma vez que a informação sobre a disponibilidade orçamentária, consta no Processo Sigiloso 00097-00001994/2021-00.

Portanto, acreditamos que, em razão do tempo exíguo, não será possível a conclusão do certame até o término da vigência do atual termo aditivo, em 02/04/2021. Cumpre salientar que em razão do cenário atual que, diante das restrições sanitárias impostas em virtude do COVID-19, do *lockdown*, o METRÔ-DF estabeleceu o regime de teletrabalho aos seus empregados, somado ao fato de que algumas etapas do processo licitatório em questão devem ser realizadas presencialmente pelos interessados, conforme legislação vigente, e levando em consideração os riscos inerentes à doença, tutela-se pela continuidade do certame com os devidos cuidados, logo, considerando que a sua conclusão demandou maior tempo pelas razões acima expostas, e, por ser imprescindível a continuidade da prestação do serviço de Vigilância Patrimonial ao METRÔ-DF e, principalmente aos danos que poderiam ser gerados caso o Metrô ficasse sem esses serviços, rogamos pela renovação contratual excepcional até à conclusão do processo licitatório regular, por prazo não superior a 12 (doze) meses, uma vez que o processo se encontra em análise interna, com dotação orçamentária prevista, tendo sido tramitado para análise da AGLIC e estando, nesse momento, na PJU. [...]

Cabe registrar que o Processo nº 00097-00012381/2020-17 que trata da nova contratação somente teve o primeiro documento acostado em 25/02/2021, com a inclusão do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, Doc. SEI/GDF 56556225, isto é, 36 (trinta e seis) dias antes do término da vigência máxima contratual. Ademais, não cabe utilizar-se da pandemia para justificar a inação do Metrô-DF em não iniciar o processo de contratação no ano de 2020, uma vez que os trabalhos não foram suspensos, mas sendo realizados na forma de teletrabalho.

Pelo o que se observa, em função de planejamento deficiente, a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal não iniciou os trâmites necessários para a nova contratação no momento oportuno, já que apenas no final de fevereiro/2021 o processo licitatório foi instaurado. Diante disso, era impossível se concluir o procedimento de licitação em 36 (trinta e seis) dias. De acordo com o Parecer nº 212/2018 – PRCON/PGDF tem-se que: “Dessa forma, a excepcionalidade do art. 57, § 4º da Lei de Licitações, não socorre o administrador que, por falta de planejamento, deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização de licitação previsível”.

Por fim, dar tratamento extraordinário a situação ordinária viola princípio constitucional. Atentar contra os princípios da Administração Pública caracteriza Ato de Improbidade Administrativa.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 02/2021 - DATCS/COLES /SUBCI/CGDF, de 24/09/2021, a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal se manifestou por meio do Ofício nº 602/2021 - METRO-DF/PRE/GAB, de 25/11/2021, Doc. SEI

/GDF 74935706, com as seguintes informações extraídas do documento Doc. SEI/GDF 72206283:

[...] Nesse sentido, importante registrar, ainda que tenha sido citado no Informativo de Ação de Controle nº 02/2021 sobre a não utilização "da pandemia para justificar a inação do METRÔ-DF em não iniciar o processo no ano de 2020, uma vez que os trabalhos não foram suspensos, mas sendo realizados na forma de teletrabalho", é fato que que essa modalidade, inédita na Companhia, exigiu dos empregados o máximo esforço para adaptação. Contudo, ainda que tenha sido este um grande desafio, as barreiras impostas pelo isolamento social não impediram a troca de informações, a realização sistemática de comunicações telefônicas ou por teleconferência entre os empregados envolvidos nos trabalhos.

Ocorre porém, que pelo ineditismo da situação, muitas vezes diversos assuntos e ocorrências operacionais inerentes ao sistema metroviário, impediam a livre participação de todos de forma simultânea, tornando o processo ainda mais desafiador. Porém, sua execução mostrou-se extremamente eficaz uma vez que no dia 22/07/2021, o novo contrato n.º 38/2021 ([65451076](#)), resultado do processo licitatório em tela foi celebrado após 83 (oitenta e três dias) da publicação do Edital n.º 11/2021 no DODF ([60913040](#)) de 30/04/2021, tendo sido o resultado homologado no dia 14/06/2021 ([63826917](#)), ou seja, entre a publicação do Edital e a homologação do resultado da licitação, transcorreram 38 (trinta e oito) dias.

Cumpre esclarecer ainda que, o trabalho prévio que envolveu o planejamento da contratação foi exaustivamente revisado e, pelo esforço e empenho da equipe composta por dois empregados, considerando as dificuldades enfrentadas no período da pandemia, foi agraciado pela breve passagem do processo pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal sem que qualquer ressalva ou achado fossem apontados, tendo os autos, processo principal [00097-00012381/2020-17](#) e sigiloso [00097-00001994/2021-00](#), sido disponibilizados ao Tribunal no dia 05/05/2021, não havendo a partir de então, qualquer solicitação de suspensão do certame por parte do TCDF, retornando a decisão ao METRÔ-DF no dia 17/05/2021, por meio do DESPACHO SINGULAR Nº 241/2021-GCRR ([62049038](#)), de 14/05/2021, de onde se extrai o seguinte relato:

(...)

*Nesse sentido, considerando que a Instrução não aponta impropriedades capazes de comprometer o prosseguimento do certame, não ergo óbice ao conhecimento do instrumento convocatório e ao arquivamento dos autos sem prejuízo do alerta proposto.*

*Ante ao exposto, com base no que dispõem o artigo 40 da Lei Complementar nº 01/1994 e o artigo 123 do RI/TCDF, DECIDO:*

*I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021, lançado pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF; do e-mail com link de acesso aos documentos do processo; e da cópia do Processo SEI 00097-00012381/2020-17 (peças 2, 5 e 6);*

*II - autorizar o retorno dos autos à SESPE para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.*

Isto posto, destacamos que o planejamento como um todo, foi executado com empenho e preciosismo necessários para a realização da referida contratação.

Registra-se ainda que os empregados destacados para a realização do planejamento da nova contratação não puderam, em razão da situação imposta pela pandemia, atuar de forma exclusiva no processo de planejamento, estando ainda responsáveis pelo acúmulo

de outras demandas de caráter administrativo e principalmente operacional, em razão de todos os desdobramentos relacionados à decisão de manter o METRÔ-DF operando normalmente durante a pandemia.

Importante frisar que o desafio para manter a operação nesses moldes, exigiu muito esforço de gestão por parte da Superintendência de Operação - área gestora do contrato de vigilância patrimonial e também responsável pelo planejamento da contratação - dadas as características desafiadoras e diárias que envolvem o transporte de usuários em massa, potencializadas em razão do cenário desafiador imposto pela pandemia.

Desta forma, considerando todas as variáveis apresentadas, somadas aos desafios enfrentados, o planejamento, dentro das limitações impostas, ocorreu para que o processo licitatório fosse realizado à tempo e antes do término do contrato vigente, contudo, a excepcionalidade da renovação do contrato n.º 11/2016, se deu por uma soma de fatores decorrentes da pandemia, não havendo como não imputar esta situação atípica ao contexto vivenciado.

Assim, um dos principais impactos sentidos foi o da redução do número de responsáveis pelo planejamento da contratação, afetada pelo afastamento de empregados do grupo de risco, o que exigiu inúmeros esforços de gestão, ocasionando o acúmulo de responsabilidades, forçando os responsáveis pelo planejamento a desenvolverem outras atividades sem a possibilidade de dedicação exclusiva aos trabalhos necessários para a licitação do novo contrato.

Ainda sim, importante registrar que a excepcionalidade ocorreu por pouco mais de três meses e meio, tempo necessário para o término de todo o processo licitatório e seus prazos legais.

Adicionalmente, o documento Doc. SEI/GDF 73929811 informa que:

Trata o presente processo da atuação proveniente da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, o qual encaminha Informativo de Ação de Controle nº 02/2021–DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (70918392), referente à avaliação do serviço de vigilância patrimonial e humana nas diversas áreas administrativas e operacionais do Metrô/DF.

O Despacho METRÔ-DF/PRE/AIN/PGMOD 72269360, foi encaminhado à área de Correição com o intuito de dar conhecimento sobre o conteúdo do IAC- Informativo de Ação de Controle, este um documento preliminar sujeito a alterações, sendo assim, esta Gerência de Correição Disciplinar, vem informar que irá aguardar o Relatório Final da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para as tratativas pertinentes.

Dado que a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal não apresentou documento comprobatório de que tenha planejado adequadamente a nova contratação e de forma tempestiva e nem demonstrou claramente a caracterização da situação atípica, mantida está a evidência de auditoria. Ademais, permanecem as recomendações, uma vez que não se demonstrou o atendimento.

### **Causa**

#### **Em 2020:**

Inércia administrativa ao iniciar a renovação da contratação muito próximo do fim de vigência do contrato;

Planejamento deficiente.

### **Consequência**

Prorrogação contratual excepcional sem a caracterização da situação atípica.

### **Recomendações**

#### **Companhia do Metropolitan do Distrito Federal:**

R.3) Manualizar o processo de contratação, contemplando todos os atos necessários para a consecução das contratações regulares da prestação do serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, de modo a evitar prorrogação contratual excepcional, quando os motivos para a “excepcionalidade” não se mostrarem razoáveis e aceitáveis.

#### **Execução do Contrato ou Termo de Parceria**

**3.2. A Companhia do Metropolitan do Distrito Federal-Metrô-DF gerencia, controla e fiscaliza a execução da prestação de serviço de vigilância de forma adequada e suficiente?**

##### **3.2.1. NÃO COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO DE UNIFORME A TODOS OS VIGILANTES PRESTADORES DE SERVIÇO NO METRÔ-DF**

Classificação da falha: Média

#### **Fato**

Verificou-se que não constam recibos de recebimento de uniformes, nos meses de julho/2020 e janeiro/2021, de todos os vigilantes prestadores de serviço no Metrô-DF. Salienta-se que os recibos de recebimento dos uniformes dos meses citados (Doc. SEI/GDF 62229897, 62231072 e 62231380) foram apresentados em resposta à Solicitação de Informação Nº 7/2021 - CGDF/SUBCI/COLES/DATCS, de 30/04/2021, Doc. SEI/GDF 60878202, já que não se encontrou nos processos analisados qualquer comprovante de entrega de uniformes a cada 06 (seis) meses em cumprimento de cláusula contratual (item 10.23 do Termo de Referência) durante a execução do serviço.

Desse modo, não há comprovação de entrega de uniforme em julho/2020 e janeiro /2021 dos seguintes vigilantes prestadores de serviço:



*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	
*****	

Ressalta-se que se constatou, na documentação consignada no Processo nº 00097-00007464/2021-67, que os seguintes funcionários receberam uniforme em julho/2020 ou em janeiro/2021, contudo, não integram a Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP datado de 03/12/2020, Processo nº 00097-00020773/202041, Doc. SEI/GDF 53311315:

<b>Julho/2020</b>	<b>Janeiro/2020</b>
*****	*****
*****	*****
*****	*****
	*****
	*****
	*****
	*****
	*****
	*****
	*****
	*****
	*****

Cabe mencionar que existem inconsistências nos recibos de julho/2020 apresentados (Doc. SEI/GDF 62229897), uma vez que no recibo da fl. 16, consta o nome de \*\*\*\*\* , mas quem assinou foi \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* assinou documento da fl. 17. Já na fl. 19 consta o recibo de \*\*\*\*\* , mas não há assinatura comprovando o recebimento do uniforme. Na fl. 37 consta o nome de \*\*\*\*\* e quem assinou foi \*\*\*\*\* e na folha 38 o funcionário \*\*\*\*\* assinou outro documento de recebimento de uniforme. Para o funcionário \*\*\*\*\* , contam dois recibos de entrega de uniforme, fls. 55 e 56.

De acordo com o Termo de Referência a contratada tem como obrigação:

10.23. **Será responsável pelo fornecimento, manutenção da qualidade, as suas custas, de uniformes a todos os seus empregados, para o período de 06 meses**, nos seguintes quantitativos mínimos: 01 casaco, 02 camisas, 02 camisetas, 02 calças, 02 meias, 01 bota ou sapato e 01 bone (se houver). Fornecerá também para o período de 12 meses, os seguintes quantitativos: 01 cinto, 01 japonsa e 01 capa de chuva (postos em locais que necessitam da presença do vigilante também na área externa), [...] (grifou-se)

Diante do relatado, evidencia-se que o Metrô-DF não fiscaliza adequadamente o adimplemento das cláusulas contratuais, dado que os documentos referentes à entrega de uniformes não constam dos processos examinados, sendo que, somente após Solicitação de Informação, os recibos das 02 (duas) últimas entregas foram acostados aos autos e, por isso, não é possível saber se houve ou não entrega dos uniformes nos termos do contrato ao longo da execução contratual. Além disso, ao que parece, o gestor do contrato de posse da documentação não fez qualquer análise, uma vez que se encontrou impropriedades nas relações apresentadas, conforme citado.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 02/2021 - DATCS/COLES /SUBCI/CGDF, de 24/09/2021, a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal se manifestou por meio do Ofício nº 602/2021 - METRO-DF/PRE/GAB, de 25/11/2021, Doc. SEI /GDF 74935706, com as seguintes informações retiradas do documento Doc. SEI /GDF 72206283:

Sobre os itens destacados acima, cumpre registrar que durante todo o período de vigência do contrato n.º 11/2016, a contratada Ágil não foi acionada, advertida ou glosada pela evidência ou comprovação de que algum dos vigilantes patrimoniais a serviço do METRÔ-DF estava em seu posto de trabalho sem o uso correto e completo do uniforme. Restando, para esse item, tão somente a falha na execução da fiscalização sobre a documentação comprobatória do fornecimento do uniforme aos vigilantes.

Nesse sentido, este gestor esclarece que a fiscalização dos contratos subsequentes estarão sujeitos à recomendação expressa no Informativo de Ação de Controle nº 02 /2021-DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (70918392): "***Orientar formalmente o fiscal do contrato, quanto à necessidade de exigir da contratada o cumprimento de todas as***

**cláusulas contratuais, de modo que em caso de descumprimento do dever legal sujeitará o fiscal a responsabilizações",** para que falhas desta natureza não venham a comprometer a fiel fiscalização dos futuros contratos.

Contudo, seguem as informações apresentadas pela contratada Ágil em resposta à não comprovação documental do fornecimento do uniforme a todos os vigilantes patrimoniais a serviço no METRÔ-DF, por meio do Ofício Ágil Vigilância n.º 060 /2021 (74327161), abaixo transcrito:

(...)

*Ágil – Empresa de Vigilância Ltda., devidamente qualificada no contrato acima identificado vem por meio deste ofício apresentar as informações solicitadas no âmbito de auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.*

*Inicialmente temos a informar que houve um pequeno lapso quando da separação, digitalização e envio de documentos quando da primeira solicitação de documentos em maio do corrente ano, motivo pelo qual alguns documentos que estão no arquivo físico da empresa acabaram por não serem enviados. Tal situação agravou-se pelo fato de que a quantidade de documentos era muito elevada, considerando que são mais de 200 trabalhadores, e o prazo de envio era relativamente curto. Todavia, os documentos estão sendo enviados neste momento, conforme solicitado.*

*Em relação aos uniformes é necessário fazer uma pequena explanação. Durante quase todo o ano de 2020 e até início de 2021 tivemos grandes dificuldades de abastecimento de diversos itens de uniformes junto aos nossos fornecedores. Esta dificuldade deu-se principalmente pelo estado de emergência decretado pelo Congresso Nacional em virtude da pandemia do coronavírus e pela adoção de lockdowns parciais ou totais em diversos estados e municípios do país. Com isso, diversos de nossos fornecedores ficaram com seus estabelecimentos fechados por um tempo considerável o que acabou ensejando o desabastecimento do nosso estoque de itens de uniformes.*

*Com isso a empresa foi obrigada a realizar a entrega apenas dos itens de uniformes que estavam disponíveis e posteriormente complementá-los de acordo com a chegada dos novos itens. Portanto, em meados de 2020 e início de 2021 foram feitas duas entregas, conforme comprovantes que estão sendo enviados. Mas é importante salientar que todos os trabalhadores receberam todos os itens exigidos em contrato.*

*Sem mais para o momento, informamos que todos os itens exigidos na auditoria estão sendo cumpridos integralmente conforme documentos que estão sendo enviados, lembrando que o nosso contrato teve vigência encerrada no dia 21/07/2021.*

Assim, apresentamos a análise e conferência da documentação encaminhada pela contratada.

Conferência da relação de funcionários que não tiveram a entrega de uniforme comprovada					
Documentos incluídos no processo SEI 00097-00007464/2021-67					
Julho/2020	Identificação Arquivo	Folha	Janeiro/2021	Identificação Arquivo	Folha
*****	74195813	4 e 5	*****	74198593	19 e 20
*****	Não localizado		*****	74200075	5 e 6
*****	74195813	35 e 36	*****	Demitido 15/02/2021 (74399974)	
*****	74195813	17 e 18	*****	74200075	7
*****	74303079	23 e 24	*****	Não localizado	
*****	74195813	37 e 38	*****	74199229	14
*****	74198492	7 e 8	*****	Demitido 16/02/2021 (74400175)	
*****	74198281	3 e 4	*****	74198878	11 e 12
*****	74196078	9 e 10	*****	Não localizado	
*****	74196078	27 e 28	*****	74198945	17 e 18



*****	74302003	48 e 49	*****	74199358	14 e 15
*****	74196078	3 e 4	*****	Não localizado	
*****	74198281	8	*****	74199358	11
*****	74196078	13 e 14	*****	74199427	13 e 14
*****	74196078	19 e 20	*****	74199358	7 e 8
*****	74198492	1 e 2	*****	74199630	1 e 2
*****	Demitido 16/02/2021 (74400175)		*****	74199229	15
*****	74196198	6	*****	74199693	14
*****	74198492	3 e 4			
*****	74197193	9 e 10			
*****	74197193	15			
*****	74197193	24 e 25			
*****	74197325	5			
*****	74197325	15 e 16			
*****	74196873	13			
*****	Não localizado				
*****	74196873	29 e 30			
*****	74198492	5 e 6			
*****	74196873	44			
*****	74196873	16 e 17			
*****	74197422	15			
*****	74197422	5 e 6			
*****	Não localizado				
*****	74197526	5 e 6			
*****	74197526	3 e 4			
*****	74197526	1 e 2			
*****	74197526	16			
*****	74197526	14 e 15			
*****	Não localizado				
*****	74197526	17 e 18			
*****	74197816	3 e 4			
*****	74197605	14 e 15			
*****	74197605	37 e 38			
*****	74303719	49 e 50			
*****	74197605	26			
*****	74198209	5 e 6			
*****	74197605	21 e 22			
*****	74197605	6			
*****	74197605	4			
*****	74197605	23 e 24			
*****	74197674	5 e 6			
*****	74198281	17 e 18			

*****	74197674	1 e 2
*****	74197734	9 e 10
*****	74197734	15 e 16
*****	74197734	21 e 22
*****	74198281	6 e 7
*****	74197734	13 e 14
*****	74197734	25

Quadro 1

Informamos que, para os empregados cujos recibos não foram localizados na documentação enviada pela contratada, relacionados no Quadro 1 acima, foi encaminhada correspondência, por meio da Carta 52 (74346667) do processo 00097-00003169/2019-17, solicitando o encaminhamento da documentação pendente com a maior brevidade possível.

Tendo em conta que a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal não comprovou que fiscalizou adequadamente a entrega dos uniformes aos vigilantes prestadores de serviço ao longo da execução contratual e que houve o atendimento parcial da recomendação R.5 e não houve comprovação do atendimento da recomendação R.6, ambas do IAC nº 02/2021 - DATCS, mantida a evidência de auditoria, bem como as recomendações.

### **Causa**

#### **Em 2020:**

Fiscalização e controle deficientes quanto ao cumprimento de cláusula contratual.

### **Consequência**

Uso de uniformes desgastados.

### **Recomendações**

#### **Companhia do Metropolitano do Distrito Federal:**

- R.4) Notificar a contratada quanto à regularização das pendências ainda existentes, com a indicação de prazo para cumprimento;
- R.5) Orientar formalmente o fiscal do contrato, quanto à necessidade de exigir da contratada o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, de modo que em caso de descumprimento do dever legal sujeitará o fiscal a responsabilizações.

### 3.2.2. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUANTO À ENTREGA DE ITENS COMPONENTES DO UNIFORME DOS VIGILANTES PRESTADORES DE SERVIÇO NO METRÔ-DF

Classificação da falha: Média

#### Fato

De acordo com o Termo de Referência a contratada tem como obrigação:

10.23. Será responsável pelo fornecimento, manutenção da qualidade, as suas custas, de uniformes a todos os seus empregados, para o período de 06 meses, nos seguintes quantitativos mínimos: **01 casaco, 02 camisas, 02 camisetas, 02 calças, 02 meias, 01 bota ou sapato e 01 bone (se houver). Fornecerá também para o período de 12 meses, os seguintes quantitativos: 01 cinto, 01 japona e 01 capa de chuva** (postos em locais que necessitam da presença do vigilante também na área externa), [...] (grifou-se)

Apurou-se por meio dos recibos de recebimento de uniformes, Doc. SEI/GDF 62229897, 62231072 e 62231380, que a contratada não forneceu apropriadamente os itens componentes do uniforme de modo a contrariar cláusula do ajuste firmado.

Em relação aos itens do uniforme entregues em julho/2020 (Doc. SEI/GDF 62229897), verificou-se que não houve uniformidade, haja vista que para alguns vigilantes foi entregue camisa, calça, colete e jaqueta. Para outros vigilantes houve a entrega dos itens enumerados anteriormente mais boné. E, houve, ainda, para outros vigilantes a entrega dos itens anteriores acrescidos de sapato ou adicionado cinto, gravata e cordão. Tais constatações podem ser comprovadas a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DESCR ÇÃO	QT DE	VALID ADE
00040158	CAMISA BRANCA MC TM 05	2			
00040262	CALÇA MASC AZUL FRISO Nº 48	2			
00040191	COLETE BALISTICO TM GG	1			
00040273	JACQUETA DE FRIO NYLON TM GG	1			
CÓDIGO					

Fl.1

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DESCR ÇÃO	QT DE	VALID ADE
00040158	CAMISA BRANCA MC TM 05	2			
00040261	CALÇA MASC AZUL FRISO Nº 48	2			
00040148	BONE VIGILANCIA	1			
00040191	COLETE BALISTICO TM GG	1			
00040272	JACQUETA DE FRIO NYLON TM G	1			
CÓDIGO					

Fl.2

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DESCR ÇÃO	QT DE	VALID ADE
00040158	CAMISA BRANCA MC TM 05	2			
00040262	CALÇA MASC AZUL FRISO Nº 48	2			
00040191	COLETE BALISTICO TM GG	1			
00040273	JACQUETA DE FRIO NYLON TM GG	1			
00040148	BONE VIGILANCIA	1			
00230038	SAPATO MASCULINO COURO TAM 42	1			
CÓDIGO					

Fl.3

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DESCR ÇÃO	QT DE	VALID ADE
00040158	CAMISA BRANCA MC TM 05	2			
00040262	CALÇA MASC AZUL FRISO Nº 48	2			
00040148	BONE VIGILANCIA	1			
00040195	CINTO AZUL C/ FIVELA PRATA	1			
00040051	CORDÃO/FIEL DUPLD EM NYLON/MAR	1			
00040190	GRAVATA AZUL	1			
00230002	SAPATO MASCULINO COURO TAM 38	1			
00040191	COLETE BALISTICO TM GG	1			
00040273	JACQUETA DE FRIO NYLON TM GG	1			
CÓDIGO					

Fl.6

Descrição:	Tamanho	Quantidade	DATA
CAMISA BRANCA MC	42	02	17/07/2020
CALÇA MASC AZUL	42	02	17/07/2020
BONE		1	17/07/2020

Fl.7

Descrição:	Tamanho	Quantidade	DATA
CAMISA BRANCA MC	01	01	17/07/2020
CALÇA MASC AZUL	40	01	17/07/2020
COFURENO	40	01	17/07/2020

Fl.11

A falta de regularidade dos itens fornecidos pode ser constatada nos recibos de janeiro/2021 (Doc. SEI/GDF 62231072 e 62231380), a saber:

Descrição:	Tamanho	Quantidade
CAMISA	04	02
CALÇA	48	02
SAPATO	41	01
GRAVATA		01
CINTO		01
MEIA		02
BONE		01
CORDÃO COM APITO		01

Fl. 1

Descrição:	Tamanho	Quantidade
CAMISA	03	02
CALÇA	44	02
SAPATO	39	01
GRAVATA		01
CINTO		01
MEIA		02
BONE		01
CORDÃO COM APITO		01
COLETE EXG		01

Fl.4

Descrição:	Tamanho	Quantidade
CAMISA	03	02
CALÇA	44	02
SAPATO	40	01
GRAVATA		01
CINTO		01
MEIA		02
BONE		01
CORDÃO COM APITO		01
COLETE	M	01
JAQUETA	M	01

Fl. 10

Nota-se que em nenhuma das entregas foram fornecidas as camisetas e as meias só foram entregues em janeiro/2021, ou seja, o kit uniforme disponibilizado semestralmente se mostra incompleto. Ademais, não dá para concluir que o kit anual foi entregue em conformidade com cláusula contratual.

Pelo exposto, reitera-se que a fiscalização exercida pelo Metrô-DF foi insatisfatória na conferência e exigência de documentos comprobatórios das entregas de uniformes, que apenas foram apresentados depois da Solicitação de Informação Nº 7/2021 - CGDF/SUBCI/COLES/DATCS, de 30/04/2021, Doc. SEI/GDF 60878202, de forma que se fez o exame das 02 (duas) últimas entregas e, por conseguinte, não se pode afirmar que a contratada

cumpriu cláusula contratual durante a execução do serviço. Além disso, ao que parece, o gestor do contrato de posse da documentação não fez qualquer análise, uma vez que se encontrou impropriedades nas relações apresentadas, conforme citado.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 02/2021 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF, de 24/09/2021, a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal se manifestou por meio do Ofício nº 602/2021 - METRO-DF/PRE/GAB, de 25/11/2021, Doc. SEI/GDF 74935706, com as seguintes informações constantes do documento Doc. SEI/GDF 72206283:

Sobre os itens destacados acima, cumpre registrar que durante todo o período de vigência do contrato n.º 11/2016, a contratada Ágil não foi acionada, advertida ou glosada pela evidência ou comprovação de que algum dos vigilantes patrimoniais a serviço do METRÔ-DF estava em seu posto de trabalho sem o uso correto e completo do uniforme. Restando, para esse item, tão somente a falha na execução da fiscalização sobre a documentação comprobatória do fornecimento do uniforme aos vigilantes.

Nesse sentido, este gestor esclarece que a fiscalização dos contratos subsequentes estarão sujeitos à recomendação expressa no Informativo de Ação de Controle nº 02/2021-DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (70918392): "**Orientar formalmente o fiscal do contrato, quanto à necessidade de exigir da contratada o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, de modo que em caso de descumprimento do dever legal sujeitará o fiscal a responsabilizações**", para que falhas desta natureza não venham a comprometer a fiel fiscalização dos futuros contratos.

Contudo, seguem as informações apresentadas pela contratada Ágil em resposta à não comprovação documental do fornecimento do uniforme a todos os vigilantes patrimoniais a serviço no METRÔ-DF, por meio do Ofício Ágil Vigilância n.º 060/2021 (74327161), abaixo transcrito:

(...)

*Ágil – Empresa de Vigilância Ltda., devidamente qualificada no contrato acima identificado vem por meio deste ofício apresentar as informações solicitadas no âmbito de auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.*

*Inicialmente temos a informar que houve um pequeno lapso quando da separação, digitalização e envio de documentos quando da primeira solicitação de documentos em maio do corrente ano, motivo pelo qual alguns documentos que estão no arquivo físico da empresa acabaram por não serem enviados. Tal situação agravou-se pelo fato de que a quantidade de documentos era muito elevada, considerando que são mais de 200 trabalhadores, e o prazo de envio era relativamente curto. Todavia, os documentos estão sendo enviados neste momento, conforme solicitado.*

*Em relação aos uniformes é necessário fazer uma pequena explanação. Durante quase todo o ano de 2020 e até início de 2021 tivemos grandes dificuldades de abastecimento de diversos itens de uniformes junto aos nossos fornecedores. Esta dificuldade deu-se principalmente pelo estado de emergência decretado pelo Congresso Nacional em virtude da pandemia do coronavírus e pela adoção de lockdowns parciais ou totais em diversos estados e municípios do país. Com isso, diversos de nossos fornecedores ficaram com seus estabelecimentos fechados por um tempo considerável o que acabou ensejando o desabastecimento do nosso estoque de itens de uniformes.*

*Com isso a empresa foi obrigada a realizar a entrega apenas dos itens de uniformes que estavam disponíveis e posteriormente complementá-los de acordo com a chegada*

*dos novos itens. Portanto, em meados de 2020 e início de 2021 foram feitas duas entregas, conforme comprovantes que estão sendo enviados. Mas é importante salientar que todos os trabalhadores receberam todos os itens exigidos em contrato.*

*Sem mais para o momento, informamos que todos os itens exigidos na auditoria estão sendo cumpridos integralmente conforme documentos que estão sendo enviados, lembrando que o nosso contrato teve vigência encerrada no dia 21/07/2021. [...]*

Considerando que a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal não comprovou que fiscalizou adequadamente a entrega dos uniformes aos vigilantes prestadores de serviço ao longo da execução contratual e de acordo com o estabelecido em contrato e, ainda, que não houve comprovação documental de que todos os vigilantes receberam todos os itens componentes do uniforme, mantida a evidência de auditoria, bem como as recomendações.

### **Causa**

#### **Em 2020:**

Fiscalização e controle deficientes quanto ao cumprimento de cláusula contratual.

### **Consequência**

Uso de uniformes desgastados.

### **Recomendações**

#### **Companhia do Metropolitano do Distrito Federal:**

- R.6) Orientar formalmente o fiscal do contrato, quanto à necessidade de exigir da contratada o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, de modo que em caso de descumprimento do dever legal sujeitará o fiscal a responsabilizações;
- R.7) Notificar a contratada quanto à regularização das pendências apontadas, com a indicação de prazo para cumprimento.

### **3.2.3. FISCALIZAÇÃO DEFICIENTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA**

Classificação da falha: Média

### **Fato**

Constatou-se que a fiscalização da execução contratual realizada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal é deficiente. Tal afirmação é amparada quando não se encontrou, nos processos analisados, documentação comprobatória da fiscalização.

Para exemplificar, evidenciou-se que as Licenças para funcionamento de estação concedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL acostadas aos autos estavam vencidas (05/04/2020) e que somente após a Solicitação de Informação Nº 7/2021 - CGDF/SUBCI/COLES/DATCS, de 30/04/2021, Doc. SEI/GDF 60878202, foram apresentadas as Licenças vigentes (validade até 24/08/2039). De acordo com o item 6.1.3 do Termo de Referência a licitante deverá apresentar a "Autorização para utilização de frequência de rádio concedida pelo Órgão competente ou contrato com a prestadora de serviço, conforme art. 10 inciso XI da Portaria no. 3.233/2012 DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;".

Verificou-se, ainda, que constava no Processo nº 0097-000342/2015 apenas os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO relativos ao exame admissional (2016) e que somente a partir da Solicitação de Informação Nº 7/2021 - CGDF/SUBCI/COLES/DATCS, foi autuado o Processo nº 00097-00007464/2021-67 e incluído os ASOs referentes aos anos 2016, 2019, 2020 e 2021, sendo que neste último ano os exames foram realizados no mês de maio. Ocorre que, de acordo com cláusula contratual, os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ter validade máxima de 12 (doze) meses, quando deverão ser renovados.

Pelo o que se observa, não se comprovou a realização de exames ocupacionais periódicos nos anos de 2017 e 2018. Além disso, não constam dos processos analisados qualquer documento do Metrô – DF solicitando que a empresa contratada demonstrasse o adimplemento da obrigação contratual.

Outra demonstração de fiscalização ineficiente é o fato de não constar nos processos examinados o nada consta criminal dos prestadores de serviço de vigilância, conforme exigência contratual. Registre-se que tal documento foi inserido no Processo nº 00097-00007464/2021-67 em resposta à mencionada Solicitação de Informação. Ademais as Certidões Negativas de Distribuição (Ações Criminais) – 1ª e 2ª Instâncias apresentadas têm como data de consulta maio/2021 e, pelo visto, foi a única consulta realizada durante a execução contratual.

Adicionalmente, cabe consignar que não se encontrou, no Processo nº 0097-000342/2015, documentação completa concernente ao cadastro de identificação de todos os funcionários que prestam serviços no METRÔ-DF, ainda que temporariamente, conforme cláusula contratual. De acordo com cláusula contratual, o cadastro deverá conter foto, cópia do RG, CPF, comprovante de endereço em nome do empregado, carteira de trabalho contendo as páginas de cadastro, página da foto e vínculos trabalhistas e nada consta criminal. Além do que, a contratada deverá apresentar a citada documentação dos novos vigilantes nos casos de substituição. Da mesma forma que anteriormente relatado, essa documentação foi juntada no Processo nº 00097-00007464/2021-67 em resposta à Solicitação de Informação.

Ressalta-se que se apurou da documentação consignada no Processo nº 00097-00007464/2021-67, que os seguintes funcionários não constam da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP datado de 03/12/2020, Processo nº 00097-00020773/202041, Doc. SEI/GDF 53311315, ou seja, não constam como prestadores de serviço no Metrô-DF:

*****	*****
*****	*****
*****	*****
*****	*****
*****	*****

Outrossim, consta na citada Relação de Trabalhadores os seguintes empregados, contudo, não foi apresentada documentação no Processo nº 00097-00007464/2021-67 e, por isso, não foi possível verificar o cumprimento de cláusulas contratuais:

*****	*****
*****	*****
*****	*****
*****	*****
*****	*****

Diante do exposto, evidente está a ineficiência da fiscalização, dado que durante a vigência contratual o Metrô – DF não fiscalizou devidamente o cumprimento de diversas cláusulas contratuais, conforme demonstrado. Assim, deve a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal promover, periodicamente, capacitação e treinamento aos executores com a finalidade de melhorar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 02/2021 - DATCS/COLES /SUBCI/CGDF, de 24/09/2021, a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal se manifestou por meio do Ofício nº 602/2021 - METRO-DF/PRE/GAB, de 25/11/2021, Doc. SEI /GDF 74935706, com as seguintes informações constantes no documento Doc. SEI /GDF 72206283:

Conforme esclarecido ao longo do presente documento, este gestor reforça a afirmação de que as falhas evidenciadas no Informativo de Ação de Controle nº 02/2021–DATCS /COLES/SUBCI/CGDF (70918392), serão, a partir de então, objeto de constante aprimoramento e aplicação na gestão de contratos futuros.

Por fim, este gestor informa sobre o comprometimento em observar todas as fases de planejamento de futuros processos licitatórios, bem como a gestão e fiscalização do atual contrato.

Por fim, estes são os esclarecimentos e documentos comprobatórios encaminhados pela contratada em atendimento ao Despacho - METRO-DF/DOM/OGE (72192291) e ao Informativo de Ação de Controle nº 02/2021–DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (



70918392), referentes à avaliação do serviço de vigilância patrimonial e humana do Contrato N.º 11/2016, para os quais solicito apreciação e encaminhamento à Gerência de Monitoramento de Demandas Internas e Externas.

Considerando que a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal não apresentou fatos que descaracterizassem a evidência de auditoria, mantém-se esta e as recomendações.

### **Causa**

#### **Em 2020:**

Fiscalização e controle deficientes quanto ao cumprimento de cláusula contratual.

### **Consequência**

Inadimplência da contratada por descumprimento de cláusula contratual.

### **Recomendações**

#### **Companhia do Metropolitan do Distrito Federal:**

- R.8) Notificar a contratada quanto à regularização das pendências apontadas, com a indicação de prazo para cumprimento.
- R.9) Orientar formalmente o fiscal do contrato, quanto à necessidade de exigir da contratada o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, de modo que em caso de descumprimento do dever legal sujeitará o fiscal a responsabilizações;

## **4 - CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

<b>DIMENSÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Planejamento da Contratação ou Parceria	3.1.1 e 3.1.2	Média
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3	Média

Brasília, 15/12/2021.

Diretoria de Auditoria de Contratações e Serviços-DATCS



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 15 /02/2022, conforme art. 5º do Decreto N° 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N° 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **B15A4CAD.A1D3B795.11749C1C.6E46DC86**